



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

PROCESSO: 0527-0110/2024

INTERESSADO: SEMUTE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – BANDA ROCHEDOS

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Retornam os autos da Procuradoria Geral do Município, opinando de forma favorável para CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO BANDA ROCHEDOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR, com fulcro no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023.

CONSIDERANDO as justificativas acerca da necessidade da contratação, das razões de escolha e da justificativa do preço, já apresentadas;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade para contratação de pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira para cobrir a despesa, apresentada pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município, opinou de forma favorável pela contratação, observadas as exigências legais e os requisitos mínimos de habilitação de contratação, cujas conclusões passo a RECONHECER;

RATIFICANDO a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE nº 0527-0110/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações legais, de acordo com a premissa que permeia a contratação de profissional do setor artístico, verificando que a inexigibilidade de licitação é o meio mais adequado para a contratação da banda para apresentação musical, levando-se em conta a consagração pela opinião pública e o preço justo a ser desembolsado pela Administração, onde a banda indicada é profissional do ramo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

artístico, consagrado pela opinião pública, possuindo notoriedade estadual, conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e experiência, sendo seu trabalho adequado à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do artigo 75, II da NLL, passando a fazer junta do Termo de Adjudicação e Homologação.

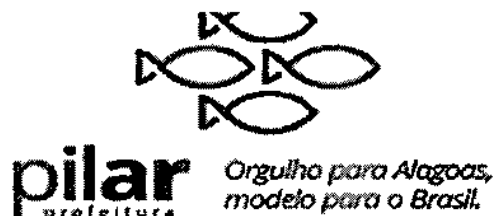
E DETERMINANDO as seguintes providências:

- I – Remeta à Diretoria Especial de Licitações para providências necessárias para o trâmite formalização do contrato e emissão da Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso necessário;
- II – Enquadrando a Despesa de Licitação, por INEXIGIBILIDADE no sistema de informação municipal, promovendo a publicação no site institucional, na plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme § único do artigo 72 e artigo 94 da Lei nº. 14.133/2021 para fins de ratificação;
- III – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato (se houver) para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância à redação da Legislação Municipal.

Registre-se e Cumpra-se.



NÍDIA DANIELA SANTOS
Secretária Municipal de Turismo e Eventos
Portaria: nº13/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Termo de Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo nº 0527-0110/2024

Pelo presente instrumento, no uso de suas atribuições legais que me foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º do Decreto Municipal nº 98/2023, resolve:

RECONHECER a Dispensa de Licitação por **INEXIGIBILIDADE** nº 0527-0110/2024, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no caput, e inciso II, do art. 74 da mesma Lei, e diante dos dados expostos, **RATIFICAR** a situação de inexigibilidade reconhecida, **AUTORIZANDO** a contratação, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta comercial e documentos habilitatórios:

1 – Razões da Dispensa: Sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2 – Razão da Escolha do Fornecedor: Sobretudo pela necessidade de comemoração das festividades juninas da cidade, tradicionalmente comemorada no mês de junho, atendendo aos clamores do público como uma das principais atrações dos eventos que contará com a expectativa de grande público.

3 – Justificativa do Preço: Sobretudo por meio da juntada de cópias de instrumentos contratuais firmados com outros entes públicos, percebermos a equivalência entre o valor proposto e o valor pactuado com outros entes, tendo em vista que o objeto contratual é o mesmo.

Dito isto, passo a **ADJUDICAR** o objeto da contratação, e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade apresentada, nos termos:

a) Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO BANDA ROCHEDOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR.

b) Fornecedor: C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ sob o nº 18.074.072/0001-49.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

- c) Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- d) Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias
- e) Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- f) Forma de Pagamento: Parcela única após execução dos serviços.

NÍDIA DANIELA SANTOS

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Portaria: nº13/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0527-0110/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO BANDA ROCHEDOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ sob o nº 18.074.072/0001-49. Vigência: 60 dias. Valor Global R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.


NÍDIA DANIELA SANTOS

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Portaria nº13/2021

CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO NONATO NETO E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: **TRIMART ENTERTAINMENTOS LTDA** - CNPJ sob.47.165.213/0001-37 Vigência: 30 dias. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:29C430EE

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0527-0121/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO TARCISIO VITURNO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: **J S ENTERTENIMENTO LTDA** - CNPJ sob.35.058.701/0001-66 Vigência: 30 dias. Valor Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:89972ED3

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0522-0005/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO JOÃO GOMES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: **JG SHOWS LTDA** - CNPJ sob.43.099.846/0001-33. Vigência: 30 dias. Valor Global R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:9F3FCEF7

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0513-0017/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO CAROL VALENTIM PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: **LIMA E VALENTIM PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** - CNPJ sob.50.515.033/0001-42. Vigência: 30 dias. Valor Global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:33E61084

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0527-0110/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO ~~BANDA ROCHESSE~~ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: ~~C. G. ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS~~ - CNPJ sob.18.074.072/0001-49. Vigência: 30 dias. Valor Global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:9BECFAB9

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0528-0119/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO ANA LOBO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: **A E L COSTA ME** - CNPJ sob.27.524.171/0001-76. Vigência: 30 dias. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0527-0110/2024

CONTRATO Nº 0527-0110/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DE ALAGOAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS E A EMPRESA C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, órgão público vinculado a Prefeitura Municipal de Pilar, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a Sra. **NIDIA DANIELA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 030.228.494-00.

CONTRATADO: C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.074.072/0001-49, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 448, sala 103, Farol, Maceió-Alagoas, CEP 57051-410. REPRESENTANTE LEGAL: Sr. **CARLOS GOMES ANDRÉ**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF nº 010.392.594-56, residente e domiciliado na Rua trinta e um, 29, Cj Castelo Branco bairro: Jacintinho, Maceió-Alagoas, CEP 57041-418.

CARLOS GOMES ANDRÉ
Assinado
eletronicamente
por CARLOS
GOMES ANDRÉ
CPF nº 010.392.594-56
Data: 23/06/2024
14:25:27

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo, inclusive Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação acima identificada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

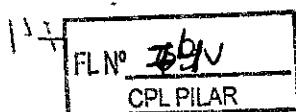
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21, que institui sobre as normas de licitação e contratos administrativos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0527-0110/2024 e todos os seus anexos, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do profissional do setor artístico cantor BANDA ROCHEDOS para realização de show musical nas festividades juninas do município de Pilar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA APRESENTAÇÃO: 23/06/2024
HORÁRIO PREVISTO: A DEFINIR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LOCAL DO SHOW: ORLA LAGUNAR
DURAÇÃO: 2h

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência;
- II) A Autorização de Contratação Direta;
- III) A Proposta do contratado; e
- IV) Seus anexos.

2.3. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o ARTISTA da CONTRATADA, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após o horário previsto para o início do show, conforme estabelecido no parágrafo anterior, ficará a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e do ARTISTA, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, seguindo as regras do Decreto Municipal nº 98/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a serem pagos, através de transferência bancária eletrônica, conforme valor descrito na proposta de preços apresentada.

01	LOGISTICA	R\$ 4.500,00
02	DIARIA ALIMENTAR	R\$ 3.800,00



Assinado
em nome de
CARLOS
ANDRÉZ
30/01
2024, às
14:38:51

ANDRÉZ
1039259
456.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

03	IMPOSTO	R\$ 6.000,00
04	CACHÊ BANDA	R\$ 19.400,00
05	HOSPEDAGEM	R\$ 6.300,00
		R\$ 40.000,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e comprovadamente atestado no gestor e fiscal do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados, emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, em favor da:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR;
- b) CNPJ nº: 12.200.150/0001-28;
- c) No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

i) A descrição do serviço, contendo data da execução, horário, local, número de contrato, número da nota de empenho, número do processo e Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento.

7.2. Para a aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os serviços a finalização dos serviços executados.

7.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

7.4. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140, II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.10. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.14. A Administração efetuará retenção do imposto ISS, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.15. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

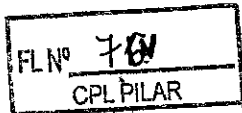
7.16. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CARLOS
GOMES
ANDRÉ
1039259
456
Assinada
em nome de
por CARL
GOMES
ANDRÉ
1039259
2024 06
14:35:08

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Supervisionar a execução da prestação do objeto promovendo acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- f) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- h) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- j) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- k) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- l) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o) Definição da rota ou espaço para realização do serviço;
- p) Fornecimento de espaço para ser utilizado como camarim próximo ao ponto de início do evento, contendo uma sala desobstruída com espelhos e banheiros;
- q) Controle do público e trânsito para acompanhar o evento durante a circulação e parada, assim como escolta após o evento para o local de desmontagem ou saída.
- r) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato de Inexigibilidade;
- b) Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas descritas na proposta de preços;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à união ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para completa execução dos serviços;
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Não utilizar de artifícios de fogo ou faíscas de fogo na execução do contrato.
- m) Deverá ser observada as contratações governamentais, a prioridade para produtos reciclados e

CARLOS
GOMES
ANDRE
010392
59456

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

recicláveis para bens e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.

n) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. Não será admitida a cessão ou sub empreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.

12.3. O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestor deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

13.2. 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;

13.3. 13.392.0007.2034;

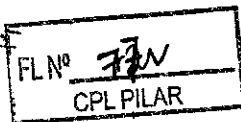
13.4. 2034- APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS;

13.5. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

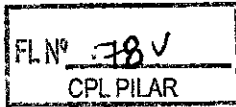
- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - ii. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - iii. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - iv. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - v. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - vi. Indenizações e multas.
- b) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pilar para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pilar - Alagoas, 17 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PILAR
Contratante
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Interveniente
NIDIA DANIELA SANTOS
Secretaria

CARLOS GOMES Assinado de forma digital por
CARLOS GOMES
ANDRE:01039259 ANDRE:01039259456
456 Dados: 2024.06.17 14:35:16
-03'00'

C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS
Contratado
CARLOS GOMES ANDRÉ
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sra. LOUISE LOPES FRANCISCO - CPF nº 009.508.544-09 e Sr. JOSE MACIEL LOPES DE GÓES – CPF nº 054.793.994-97.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:D74A34E9

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0528-0019/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0528-0019/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como INTERVENIENTE e a empresa A E L COSTA ME - CNPJ sob nº 27.524.171/0001-76 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO ANA LOBO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sra. Ana Eliza Lobo Costa - CPF nº 041.358.644-81.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:EC1037FC

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0527-0110/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0527-0110/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como INTERVENIENTE e a empresa **C. G. ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS** - CNPJ sob nº 18.074.072/0001-49 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO **BANDA ROCHEDOS** PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sr. CARLOS GOMES ANDRÉ - CPF nº 010.392.594-56.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:0C0A28C8

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0527-0120/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0527-0120/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como INTERVENIENTE e a empresa RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ sob nº 47.165.213/0001-37 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO NONATO NETO E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74,

inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sr. RAIMUNDO NONATO NETO - CPF nº 759.973.634-49.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:2926387F

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0527-0121/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0527-0121/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como INTERVENIENTE e a empresa JS ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ sob nº 35.058.701/0001-66 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO TARCISIO VITURINO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sr. Jorge Severo Lima Filho - CPF nº 063.043.934-66.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:3B36213B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0513-0017/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0513-0017/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como INTERVENIENTE e a empresa LIMA E VALENTIM PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - CNPJ sob nº 50.515.033/0001-42 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CAROL VALENTIM PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sr. RICARDO ANTONIO DE LIMA - CPF nº 113.093.378-45.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:0FD272ED

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0522-0005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0522-0005/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como INTERVENIENTE e a empresa JG SHOWS LTDA - CNPJ sob nº 43.099.846/0001-33 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO JOÃO GOMES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA**